

## EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições à seleção pública simplificada destinada à contratação de técnicos, de nível superior e nível médio, para prestação de serviços temporários no âmbito da Secretária Municipal de Saúde, nos termos deste edital.

### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objeto deste processo, será realizada em 02 (duas) etapas para todos os interessados nos termos do Anexo I.

1.1. As etapas serão: Análise de Currículo Vitae e Entrevista.

Parágrafo 1º: As etapas são eliminatórias, ou seja, serão classificados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem, na etapa anterior, pelo menos 60 (sessenta) pontos, observado o número de vagas;

Parágrafo 2º: Não será aceito, sob qualquer hipótese, pedidos de revisão de notas atribuídas pela Banca Examinadora.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.3. A carga horária é 40 (quarenta) horas semanais para Atividades Administrativas, 20(vinte) horas semanais para Médicos e 30(trinta) horas para os demais Nível Superior, para atender ao número de vagas estabelecido, exceto os casos previstos no Anexo I;

1.4. Exige-se a titulação técnica conforme os cargos especificados no Anexo I.

1.5 – A remuneração mensal será aquela especificada conforme o nível técnico contido no Anexo I, acrescido do percentual de reajuste do funcionalismo público municipal determinado pelo Prefeito Municipal;

2. Para contratação, serão disponibilizadas **700 (setecentos)** vagas, sendo **600 (seiscentos)** para contrato imediato e **100 (cem)** para a reserva, nos termos do anexo I.

3. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Federal 7.853, de 24 de Outubro de 1989, Regulamentada pelo Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Parágrafo único: Na inexistência de candidatos habilitados, pessoas com deficiência, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.

4. O prazo de validade da seleção e ou contratação será igual ao tempo que funcionar o programa, sendo o limite de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal.

### II. DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições serão realizadas **no período 16 a 30 de setembro de 2013**, no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana ([www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)).

6. Poderão candidatar-se aos cargos todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos e que atendam às especificações do Anexo I:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) Ter a idade mínima de 18 anos;
- f) Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com exigência do edital;
- g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

**7.1** Preenchimento da ficha de inscrição on line, informando o cargo pleiteado, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana ([www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br));

**7.2** – Apresentação à Secretaria de Municipal de Saúde, documento de identidade e do Curriculum Vitae, **até o dia 04 de Outubro de 2013, no seguinte endereço: Avenida João Durval Carneiro nº S/N – Estação Nova**, Setor de Capacitação Permanente.

7.2.1. Para os candidatos classificados para a segunda etapa, é obrigatória a apresentação dos comprovantes curriculares, sob pena de eliminação.

7.3- O candidato que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida a última inscrição.

7.4- O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

### III – IDENTIFICAÇÃO

8. Somente será admitido na sala de Provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do OAB, CREF, CREA, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

### IV – OUTRAS DISPOSIÇÕES

9. Poderá ser excluído da seleção o candidato que cumprir todas as condições e exigências deste edital, inclusive perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

### V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

11. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

12. Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência deverá comunicá-las, no ato de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e entregar a documentação abaixo descrita juntamente com a documentação exigida;

13. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será considerado como não deficiente.

14. Os candidatos com deficiência deverão comprovar a deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

15. Será eliminado da seleção simplificada o candidato com deficiência que não se constatar a deficiência apontada no ato da inscrição ou que não se enquadre nos termos da Lei 10.098/2000 regulamentada pelo Decreto 5.296/2004.

## VI. DA SELEÇÃO

16. A Seleção constará de 02 (duas) etapas, na forma aqui estabelecida neste edital;

17. A Primeira Etapa é a análise do currículo dos candidatos tanto nível superior, quanto nível médio, de caráter eliminatório, onde serão avaliados:

a) requisitos necessários a cada contratação formação em nível especificado no Anexo I;

b) experiência comprovada na categoria inscrita

c) formação complementar compatível com o objeto da seleção;

Parágrafo 1º: serão habilitados para a etapa subsequente os candidatos que obtiverem um mínimo de 60 (sessenta) pontos (Anexo II);

Parágrafo 2º: a lista dos candidatos habilitados para a segunda etapa estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde, **no dia 23 de Outubro de 2013**.

Parágrafo 3º: os candidatos selecionados na primeira etapa deverão apresentar a devida comprovação curricular, antes da realização da segunda etapa, sob pena de eliminação;

18. A segunda etapa será a Entrevista para os candidatos de nível superior e médio de caráter classificatório e eliminatório para o cargo, e somente será aplicada para os candidatos habilitados na etapa anterior.

18.1 Os candidatos selecionados na primeira etapa deverão apresentar-se para a entrevista **no período de 28 de outubro/2013 a 08 Novembro de 2013, na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Educação Permanente**, e será obedecida a ordem de chegada do candidato para a realização da entrevista, conforme cronograma a ser divulgado pela Banca Examinadora, com datas e horários para cada candidato.

18.2 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação conforme desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme ANEXO II deste edital, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

18.3 No ato da entrevista os candidatos serão abordados sobre os seguintes temas: conhecimentos gerais, políticas públicas, a critério da Banca Examinadora.

19. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita e, perdurando o empate, será selecionado o candidato de maior idade,

20. A lista dos classificados na etapa final estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana ([www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)) **em 20 de Novembro de 2013**, bem como a lista dos documentos necessários para a contratação.

21. A Comissão Examinadora será constituída por 05 (cinco) profissionais de nível superior e médio, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo, a seu critério, convidar profissionais de instituições públicas de ensino superior.

## VII. DOS RECURSOS

23. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data de cada publicação; os candidatos poderão apresentar recursos, desde que fundados em erro material ou omissão objetivamente constatada.

24. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora, protocolizados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, devendo nele constar: Nome, Fundamentação, Assinatura, Data e Endereço Completo.

I. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerado, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

II. A Comissão Examinadora deliberará pelo recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do prazo.

III. Os recursos serão apreciados em uma única instância, vedada a multiplicidade de recursos.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25. O acompanhamento das publicações referentes à seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

26. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parcial e final da seleção.

27. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente edital e de que aceita as condições da Seleção, tais como se acham nele estabelecidas.

28. A aprovação neste Certame não cria, para o candidato, direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação.

29. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da Seleção Pública, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

30. Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

31. Será eliminado da Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que cometer burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos à mesma.

26. Será excluído do processo o candidato que, no seu decorrer, for condenado por sentença judicial transitada em julgado ou contrariar requisitos estabelecidos para essa Seleção.

27. Os profissionais contratados poderão ser afastados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, desde que comprovada a não adequação do profissional às exigências legais da função.

28. Cabe exclusivamente a Prefeitura Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, deliberar sobre a nomeação dos candidatos habilitados em rigorosa ordem de classificação, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de classificados, o qual fica a depender da conveniência e oportunidade da Administração.

29. Para a contratação dos selecionados serão exigidos os seguintes documentos (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original):

:

I. Cédula de Identidade Civil atualizada, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Órgão de Classe, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/97);

II. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III. Comprovante de Residência;

IV. Comprovante do Serviço Militar (Sexo masculino);

V. Comprovante de quitação eleitoral.

VI. Comprovante de escolaridade;

VII. Certidão de antecedentes criminais.

VIII. Currículum Vitae, devidamente comprovado, com cópia autenticada de títulos ou cópia acompanhada de original;

- IX. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- X. Comprovante de inscrição no PIS;
- XI. Comprovante de conta bancária conforme indicação da SESAU
- XII. Declaração de Bens.
- XIII. Carteira do respectivo Conselho de Classe

Parágrafo Único: na ausência de qualquer dos documentos elencados no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da seleção, o candidato será considerado eliminado.

30. Os casos omissos no processo seletivo serão resolvidos pela Banca Examinadora, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Setembro de 2013.

JOSE RONALDO DE CARVALHO  
Prefeito.

MARIO BORGES  
Chefe de Gabinete

CARLOS ANTÔNIO DE MORAES LUCENA  
Procurador Geral do Município

DENISE LIMA MASCARENHAS  
Secretaria Municipal de Saúde

JOÃO MARINHO GOMES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO – I**  
**FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, FORMAÇÃO, VAGAS E REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS		SALÁRIO R\$
			Imediato	Reserva	
MÉDICO	Atividades Ambulatoriais	Nível Superior: MEDICINA	222	30	1.171,86
ADVOGADO	Assessoria Jurídica	Nível Superior: Direito	03	01	1.137,00
ASSISTENTE SOCIAL	Atividades Sociais	Nível Superior – Assistente Social	01	02	1.137,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apoio administrativo	Nível Médio.	04	01	678,00
AGENTE SERVIÇOS GERAIS	Apoio a limpeza	Nível Médio	70	10	678,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apoio administrativo	Nível Médio.	120	10	678,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Apoio ao paciente	Nível Médio Técnico	64	0	678,00
NUTRICIONISTA	Apoio	Nível Superior – Nutrição	2	0	1.137,00
OUTROS TÉCN. DE NÍVEL SUPERIOR	Apoio administrativo	Nível Superior: Economia, Administração e Ciências contábeis	33	0	1.137,00
ODONTÓLOGO	Atividades Ambulatoriais	Nível Superior: Odontologia	4	0	1.137,00
ENFERMEIRO		Nível Superior: Enfermagem	63	10	1.137,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO		Nível Médio Técnico em Laboratório	2	05	678,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		Nível Médio Técnico em Radiologia	11	05	710,43
PSICÓLOGO	Atividades Ambulatoriais	Nível Superior: Psicologia	0	05	1.137,00

MÉDICO VETERINÁRIO		Nível Superior: Medicina Veterinária	1	1	1.137,00
-----------------------	--	--	---	---	----------

**ANEXO – II**  
**BAREMA PARA AVALIAÇÃO**

**1. Análise Curricular**

Indicadores	Pontuação
Curso de Graduação na área especificada	30
Curso de Especialização	10
Curso de Mestrado/doutorado	20
Cursos complementares a critério da Banca Examinadora	20
Experiência comprovada	20
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**2. Entrevista**

Indicadores	Pontuação
Perfil do candidato para o trabalho a ser desempenhado	30
Desenvoltura, capacidade de comunicação	20
Capacidade de trabalho em grupo	20
Disponibilidade para o trabalho	30
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

- CARVALHO, Otamar. **A Economia Política do Nordeste**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1988.
- CUT. **A Comercialização na economia solidária**. São Paulo: SEBRAE, ADS/CUT, 2004.
- SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento incluyente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.
- SINGER, Paul. **Repartição de Renda – riscos e pobres sob o regime militar**. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.
- \_\_\_\_\_. **O Capitalismo – sua evolução, sua lógica e sua dinâmica**. São Paulo: Moderna, 1987.
- \_\_\_\_\_. **Introdução à Economia Solidária**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002a.
- \_\_\_\_\_. A recente ressurreição da economia solidária no Brasil. In: SANTOS, Boaventura de S. S. ET AL. **Produzir para viver: os caminhos da produção não-capitalista**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002b.
- TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **As dimensões da participação cidadã**. Caderno de CRH nº 26/27. Salvador: CRH/UFBa., 1997, p. 179-209.
- \_\_\_\_\_. **O local e o global**. São Paulo: Cortez, 2001.
- VEIGA, José Eli et AL. **O Brasil rural precisa de uma estratégia de desenvolvimento**. Brasília: MDA/NEAD/CNDRS, 2001.